



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
138  
FLS  
PJO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, no uso de suas atribuições legais, com autorização do Presidente deste órgão legislativo, vem abrir o presente processo de licitação de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei nº 14.133/2021, para o objeto: **Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa especializada para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias no acompanhamento e na fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa necessita dos serviços de apoio e orientação técnica ao fiscal de contratos tendo em vista a grande demanda deste órgão que requer fiel cumprimento das exigências contratuais contidas nos mais diversos acordos celebrados com terceiros. Ademais, o acompanhamento do cumprimento das normas e exigências contratuais é dever da administração pública que, quando necessário, pode ser assessorada para completo atendimento de demanda que se apresenta, razão pela qual se justifica a presente contratação. Observe-se que este órgão não possui pessoal qualificado concursado ou com conhecimento técnico necessário para que, sem auxílio profissional, consiga exercer em sua totalidade e legalidade as atribuições conferidas. Por fim, ressalte-se a existência de previsão legal desta contratação, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no qual consta a possibilidade de assessoramento para o fiscal do contrato, sendo *“permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”*. Assim, pela necessidade do órgão e por existir previsão legal para a presente contratação, justifica-se a mesma.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei, observando todos os requisitos legais.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 24.928.449/0001-82, por apresentar o menor preço, conforme proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua regularidade de natureza jurídica, fiscal, previdenciária, de capacidade técnica e econômico-financeira, exigida para efeito de contratação, conforme item 6 do Termo de Referência desta contratação.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo que as mesmas apresentaram propostas válidas para o fornecimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
139  
FLS  
PDR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

em questão, e ainda mais outra fonte de preços adicional cujos preços foram obtidos de outras contratações de órgãos públicos, constatou-se que a licitante **F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO** ofertou o menor valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços. Ressalte-se que a empresa, conforme consta em seu cartão do CNPJ, detém a condição de Microempresa, não havendo óbice para a sua contratação em detrimento das demais.

## DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda desta contratação são provenientes de recursos próprios e encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE para o presente exercício financeiro, classificado na Dotação Orçamentária de nº 01.01.01.031.0101.2.001 - Manutenção do legislativo municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

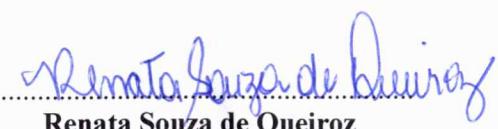
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cumpre informar que o valor estabelecido acima fora atualizado através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente fornecedor que preencha os requisitos legais.

Monsenhor Tabosa- CE, 09 de fevereiro de 2024.

  
Renata Souza de Queiroz  
Agente de Contratação